

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1643 - Edição Extra

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

www.araguari.mg.gov.br

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 760/2023

#### Convalida ato de concessão de pensão por morte de servidor aposentado.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o ato de concessão do benefício de pensão por morte do servidor aposentado JARBAS MAGALHÃES, deferido ao cônjuge UISLEINA CARNEIRO MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF, sob o nº 847.145.226-04, com efeitos a contar de 02 de junho de 2005, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, com o redutor da pensão previsto no §7º do referido art. 40 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 156, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/06/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*

### PORTARIA Nº 766/2023

#### “Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: REGINALDO FIDELIS PEIXOTO – ASSESSOR TÉCNICO REG. 258340

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 22/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*

### PORTARIA Nº 767/2023

#### “Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. PRISCILLA DO NASCIMENTO, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*

### PORTARIA Nº 768/2023

#### “Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DIEGO CARDOSO MELO, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*

### PORTARIA Nº 769/2023

#### “Nomeia Interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente o Sr. LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA – matrícula nº 258.563, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por 30 (trinta) dias, de 03/07/2023 à 1º/08/2023, durante o período de férias do titular do cargo JOSÉ DONIZETTI LUCIANO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*

### PORTARIA Nº 762/2023

#### “AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-

#### PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2366/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 32(trinta e dois) anos e 8(oito) meses e 11(vinte e cinco) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2366/2023,



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**  
Vice Prefeita

**Joaquim Fernandes Soares**  
Secretário Interino de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

#### Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

#### Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor ROMEU DUARTE FILHO, matrícula nº 39.551, no período de: 02/01/2024 à 31/01/2024, ficando o período restante, ou seja, 5(cinco) meses para agendar em data posterior

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 22 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*

**PORTARIA Nº 763/2023**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1909/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 26(vinte e seis) anos e 10(dez) meses e 17(dezessete) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1909/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74,

o GOZO de licença-prêmio à servidora ROSA MARIA PACHECO RIBEIRO, matrícula nº 53.538, nos seguintes períodos: 01/08/2023 à 29/09/2023, 01/11/2023 à 30/11/2023, 02/01/2024 à 31/01/2024, 01/03/2024 à 30/03/2024 e 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 22 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*

**PORTARIA Nº 764/2023**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2320/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 23(vinte e três) anos e 8(oito) meses e 8(oito) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2320/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor RONALDO CESAR BORGES, matrícula nº 56.227, no período de: 02/08/2023 à 28/01/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo

exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 22 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*José Donizetti Luciano*

**PORTARIA Nº 765/2023**

**“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2241/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 31(trinta e um) anos e 9(nove) meses e 21(vinte e um), na matrícula nº 42.439 e com 20(vinte) anos e 10(dez) meses e 27(vinte e sete) dias, na matrícula nº 64.670, de efetivo serviço público, no mesmo cargo público;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2241/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora HELOISA DA SILVA SANTOS, matrículas nº 42.439 e 64.670, nos seguintes períodos: 01/12/2023 à 30/12/2023 e 02/02/2024 à 30/06/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 22 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES***José Donizetti Luciano***PORTARIA Nº 761/2023****“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que prevê que ao servidor com mais de dois anos de exercício, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que o servidor não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesse Particular foi autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde no bojo dos autos nº 2559/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora ANA PAULA PEREIRA ALVES, matrícula funcional nº: 90.625, ocupante do cargo público de PERIODONTISTA.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 2(dois) anos, sendo de 26/06/2023 à 24/06/2025, podendo ser renovada, decorrido igual prazo, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES***José Donizetti Luciano***PORTARIA Nº 770/2023****“Concede Afastamento à Gestante”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. IRENE DE FÁTIMA VITORIANO, matrícula nº 400729, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (TEMPORÁRIO) LICENÇA MATERNIDADE de 120 dias a partir de 19/06/2023, POR SE TRATAR DE TEMPORÁRIO regido pela nº 5.283 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 - Art.14º - X ( licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário por 120 dias).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES***José Donizetti Luciano***PORTARIA Nº 770/2023****“Concede Afastamento à Gestante”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. IRENE DE FÁTIMA VITORIANO, matrícula nº 400729, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (TEMPORÁRIO) LICENÇA MATERNIDADE de 120 dias a partir de 20/06/2023, POR SE TRATAR

DE TEMPORÁRIO regido pela nº 5.283 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 - Art.14º - X ( licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário por 120 dias).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2023.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede à Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38440-001, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade. CONVÊNIENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima. Objeto: Transferência de recurso proveniente das emendas impositivas 007-I-a, 009-II-a, 016-II, 018-I, 033-II, 020-IV, 023-I-a, 026-I-c, 027-II, 030-I-d e 031-I-a, objetivando a realização de cirurgias bariátrica, ginecológica, ortopédica, tireoidectomia, urologia, bem como, consultas de neuropediatria, conforme Plano de Trabalho aprovado. Valor Total: R\$890.276,18 (oitocentos e noventa mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). Lei Municipal nº 6.778, de 23 de maio de 2023.

**EDUCAÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2023 -RP - 040/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEIs (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E DOS CEMs (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/07/2023 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. Araguari, 22 de junho de 2023.

**SAÚDE****RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

Referência: Processo n.º 053/2022

Modalidade: Chamada Pública n.º 002/2022

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma dos regramentos estatuidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Ato Convocatório deste processo licitatório em tramitação;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda no item 9 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recurso administrativo à autoridade superior por intermédio da Comissão Especial de Seleção, a qual praticou os atos administrativos em reexames recursais;

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial de Seleção em juízo de retratação não reuniu elementos para dar provimentos aos recursos administrativos apresentados pelas Licitantes/Organizações Sociais INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ/MF sob o nº 96.295.654/0001-69 e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº 14.284.483/0001-08, mantendo intocável a decisão administrativa recorrida nos seus exatos termos, sem qualquer retificação.

**RESOLVE e DECIDE:**

Por ratificar as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Especial de Seleção, sendo que para tanto, cumprindo a norma legal e as regras do Ato Convocatório, para em definitivo NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO apresentado pela licitante recorrente INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ/MF sob o nº 96.295.654/0001-69 e também para NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO apresentado pela licitante recorrente ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº 14.284.483/0001-08, permanecendo intocável a decisão administrativa recorrida nos seus exatos termos, sem qualquer retificação, ratificando integralmente a fundamentação apresentada pela Comissão Especial de Seleção, ao não exercer juízo de retratação para fins de reforma do ato recorrido, mantendo intocável a decisão administrativa que habilitou e inabilitou as licitantes que concorrem no certame ( 2ª Ata de Sessão Pública - Data 06/12/2021).

Por ratificar integralmente as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Especial de Seleção, cumprindo a norma legal e as regras do Ato Convocatório, para em definitivo NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO apresentado pela licitante recorrente INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ/MF sob o nº 96.295.654/0001-69 e também para NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO apresentado pela licitante recorrente ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº 14.284.483/0001-08, eis que ausentes motivações para outro julgamento proferir, já que em sede de recurso administrativo, não vieram elementos, que pudesse por parte desta julgadora, promover a reforma da decisão administrativa recorrida, conforme pleitos recursais.

Assim, na condição de autoridade superior e ainda com a devida observância das exigências do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 9 do Ato Convocatório em definitivo, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO apresentado pela licitante recorrente INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ/MF sob o nº 96.295.654/0001-69 e também para NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO apresentado pela licitante recorrente ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº 14.284.483/0001-08, nos exatos termos das informações prestadas e julgamentos proferidos acima, sem quaisquer inserções de emendas, protestos ou considerações por parte desta julgadora, eis que não deparei com elementos para alteração da decisão administrativa recorrida, mantendo a decisão administrativa proferida pela Comissão Especial de Seleção em relação à fase de habilitação.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, no sentido de alcançar os atos conclusivos da fase de proposta técnica, buscando após o exaurimento da segunda fase, a declaração da Licitante/Organização Social vencedora em relação ao objeto desta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo n.º 0053/2022, Chamada Pública n.º 002/2022, à

Comissão Especial de Seleção para prosseguimento dos trabalhos afetos à conclusão da segunda fase do certame, após a devida análise técnica por parte da Comissão Técnica.

Determinamos por meios idôneos, as notificações das licitantes que participam do certame, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda determino a publicação da mesma no Correio Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.  
Araguari-MG, 22 de junho de 2023.  
Soraya Ribeiro de Moura  
Secretária Municipal de Saúde

## SAE

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 05/2023 no caso mencionado.

A Superintendente de Água e Esgoto, do município de Araguari-MG, no uso de suas atribuições e, em conformidade com

encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICA, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, o presente ato de

INEXIGIBILIDADE de Licitação supra mencionado, que se destina ao Objeto abaixo discriminado:

CONTRATADA SEW EURODRIVE BRASIL LTDA  
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 10  
- BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
CIDADE/ESTADO: UBERLÂNDIA - MG  
CEP: 38402-016  
CNPJ 50.081.018/0018-38

OBJETO  
inicial

Contratação direta por Inexigibilidade de licitação com a Empresa SEW-EURODRIVE Brasil LTDA, para prestação de serviço de

assistência técnica especializada, para o conserto e reparo do Redutor FAF77R37DRS71S4/C, série 700288499003.0002.18.06, o qual é utilizado no

tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto Brejo alegre, da

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 1111-03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00

VALOR GLOBAL R\$ 10.155,25 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

SAE - Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 23 de junho de 2023.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente SAE

## FAEC

### TERMO DE APOSTILAMENTO

EDITAL CONCURSO Nº. 001/2023  
PROCESSO Nº 039/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO - 001/2023 - CONCURSO Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº 039/2023. O objeto do presente Termo de APOSTILAMENTO é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Edital de Concurso nº 001/2023 - FAEC, como recurso de pagamento das premiações selecionadas por meio do processo licitatório nº. 039/2023, CONCURSO Nº 001/2023, cujo objeto consiste na realização do 4º FESTIVAL DE HUMOR DO TRIÂNGULO. À dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA: 1182 - FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.90.31.00.00

\*Referência 2023

Araguari - MG, 23 de junho de 2023.  
Diogo Machado Cunha e Sousa  
PRESIDENTE DA FAEC



**ARAGUARI**  
CONECTADA COM VOCÊ  
E COM O BRASIL

**Arraiá DA VENTANIA**

**07/JULHO**  
**BANDA JEITO MINEIRO**

PARQUE DOS FERROVIÁRIOS 18H